

**Aviso n.º 11567/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos a termo resolutivo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Florbela Cristina de Brito Teixeira . . . . .	520
Isabel Susana Fernandes Alberto . . . . .	110
Maria França Teles Vieira . . . . .	300
Sandra Raquel do Lago Lemos Gonçalves . . . . .	300

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

**Aviso n.º 11568/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Maria Gomes de Oliveira . . . . .	100
Ana Paula Sousa Costa Nunes . . . . .	400
Andreia Irina Machado Sá Gomes . . . . .	520

Grupo	Nome	Escola de origem	Código	Para a escola	Código
600	Ana Paula Rodrigues da Costa . . . . .	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso . . .	343845	ES/3 de Monção . . . . .	403180
420	António Luís Valente Pereira . . . . .	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso . . .	343845	ES/3 de Monção . . . . .	403180
500	Maria Isabel Gonçalves Gandra . . . . .	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso . . .	343845	ES/3 de Monção . . . . .	403180
620	Alexandre Agostinho Vasques Ferreira Dias . . . . .	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso . . .	343845	ES/3 de Monção . . . . .	403180
510	Hélio Leite da Silva Aguiar . . . . .	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso . . .	343845	ES/3 de Monção . . . . .	403180
300	Maria de Deus Rodrigues Gonçalves . . .	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso . . .	343845	ES/3 de Monção . . . . .	403180

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Lobo Pereira*.

**Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome****Despacho n.º 10974/2008**

Por meu despacho de 19 de Março de 2008, foi a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva Isabel Cristina Lopes Ribau Almeida, nomeada para o exercício de funções de Professor Titular do Departamento de Línguas, em regime de comissão de serviço, até o final do ano escolar 2007-2008, por motivo de aposentação da titular do lugar Maria Helena Ferreira Nunes Alves.

19 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Célia Maria Gomes Nabais Pereira*.

**Escola Secundária de São Pedro da Cova****Listagem n.º 259/2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, na sala de pessoal docente, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamações ao dirigente máximo do serviço.

7 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra*.

Nome	Grupo
Anilda Maria Almeida de Sá . . . . .	110
Eduardo Martins Pires Moreira . . . . .	550
Fernanda Maria Pires Pereira Silva . . . . .	290
Isabel Maria Gonçalves Martins . . . . .	240
José António Tavares Sá e Silva . . . . .	320
José Manuel Sousa Moura . . . . .	240
Maria da Glória Pinto Cabreiro . . . . .	320
Maria Isabel Maia de Azevedo Cruz . . . . .	420
Micaela Augusta Coelho Oliveira Pires . . . . .	330
Nuno Miguel Gonçalves Mendes Ribeiro . . . . .	520
Silvia Marta Dias Pacheco . . . . .	600
Susana Cristina Torres Coelho . . . . .	500
Susana Maria Almeida Dionísio . . . . .	330
Vera Lúcia Gonçalves Amaral . . . . .	620

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

**Escola Secundária de Monção****Aviso (extracto) n.º 11569/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, da Escola Secundária de Monção, Joaquim Lobo Pereira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 05/12/2006, foram homologadas as transferências, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, dos docentes abaixo mencionados:

**Agrupamento de Escolas de Valdevez****Aviso n.º 11570/2008**

De harmonia com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto lei n.º 100/99 de 31 de Março, encontra-se afixado no placar do bloco principal desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo referido Decreto-Lei, referente ao ano de 2007.

Os funcionários têm 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Ribeiro da Costa*.

**Direcção Regional de Educação do Centro****Despacho n.º 10975/2008**

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, conjugado com o despacho n.º 26 214/2007 (2.ª série),

publicado no *Diário da República* n.º 220 (2.ª série), de 15 de Novembro de 2007, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica desta Direcção Regional de Educação a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito do respectivo estabelecimento de educação e ensino e agrupamento de escola, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da área de recursos humanos:

a) Autorizar as nomeações e transferências de educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário, na sequência de concurso;

b) Proceder à homologação dos contratos administrativos de serviço docente previstos nos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro;

c) Proceder à homologação dos contratos de pessoal docente regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

d) Outorgar contratos de trabalho para pessoal não docente, mediante prévia autorização da Direcção Regional de Educação;

e) Obter junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação a cabimentação para os contratos celebrados com pessoal docente e não docente;

f) Autorizar a rescisão de contratos do pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

g) Autorizar a prorrogação dos prazos para apresentação dos documentos exigíveis para a contratação, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

h) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou de Técnicas Especiais;

i) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;

j) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;

k) Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar o processamento das respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

l) Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais;

m) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas do pessoal não docente de estabelecimentos de ensino público, com excepção de acumulações no mesmo estabelecimento, devendo ser enviado mensalmente para a Direcção Regional de Educação relatório onde constem identificadas as respectivas decisões.

2 — No âmbito da área pedagógica:

a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

c) Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

d) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;

e) Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico;

f) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

g) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;

h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

i) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

j) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

k) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares e respeitando a legislação existente relativa à protecção de dados pessoais;

l) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

m) Autorizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar por mais de quarenta horas/semana;

n) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;

o) Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, abrangidas pelos n.ºs 1 e 3 do despacho n.º 335/98, de 14 de Maio, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.º 320/2000, publicado no *Diário da República* n.º 68 (2.ª série), de 21 de Março de 2000;

p) Autorizar a prorrogação do prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, na redacção introduzida pela Portaria n.º 1064/2004, de 16 de Agosto;

q) Emitir declarações ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

r) Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, do despacho n.º 15 459/2001, publicado no *Diário da República* n.º 172 (2.ª série), de 26 de Julho, com a redacção introduzida pelo despacho n.º 18 797/2005, publicado no *Diário da República* n.º 166 (2.ª série), de 30 de Agosto, e com a última redacção dada pelo despacho n.º 2 109/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 19 (2.ª série), de 26 de Janeiro, do despacho n.º 15 187/2001, publicado no *Diário da República* n.º 169 (2.ª série), de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida Portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

a) Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de € 4 500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo ministério da Educação;

b) Autorizar o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento à Direcção Regional de Educação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Macedo Fragateiro

Despacho n.º 10976/2008

Por despacho de 19 de Julho 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competência delegada no 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 219, de 14 de Novembro 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 02/01 a professora abaixo indicada:

Código recrutamento	Nome	Do QE/QZP	Código	Para QE/QZP	Código
510	Maria da Conceição Henriques Valente Costa.	Escola Sec. Júlio Dinis	402035	Escola Sec. José Macedo Fragateiro. . .	401493